



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

itaguacu@itaguacu.es.gov.br – itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº.08 – Centro - Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022 ramal 3032, 3110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OF. PMI/SEMUAS N° 209/2024

Itaguacu/ES, 25 de outubro de 2024.

À

Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação

Decreto N° 11.199/2024

Prefeitura M. de Itaguacu ES
Processo 8477 Ano 2024
Fl. n° 01 
Ass.

Estamos encaminhando os documentos elaborados pelo Gestor da Parceria, conforme atribuição, na análise da Prestação de Contas Parcial da Entidade Casa do Vovô Simeão, Termo de Colaboração nº 005/2024, para apreciação desta Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins da Lei nº 13.019/2014.

Consta abaixo a relação dos seguintes documentos anexos:

- Parecer Técnico do Termo de Colaboração nº 005/2024;
- Relatório de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 005/2024;
- Portaria SEMUAS nº 008/2024.

Desde já agradecemos pela atenção e valiosa colaboração.

Atenciosamente,


Marlete Furlani Loss

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 9.821/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015; portaria nº 0008/2024)

Termo nº: Colaboração nº 005/2024

Prefeitura Municipal de Itaguacu ES

Processo nº: 005264/2024

Proc. 547 Ano: 2024

Proponente: Casa do Vovô Simeão

Fl. nº 02 Ass.: [assinatura]

Valor executado R\$: 8.000,00 (oito mil reais)

Valor do repasse anual: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Gestor da Parceria: Cleidiana Rosa – Gestora da Parceria (em atendimento ao Art. 35, Inciso VI, parágrafo 3º da Lei nº 13.019/2014)

Objeto da Parceria: A cooperação financeira visando à manutenção das atividades ofertadas pela Casa do Vovô Simeão que prestará atendimento à pessoa idosa de ambos os sexos, 60 (sessenta) anos de idade acima em regime interno, ofertando suporte quanto às demandas de demais políticas públicas como alimentação, assistência à saúde e demais outras que se fizerem necessárias e pertinentes, objetivando o bom funcionamento da Instituição.

1. Considerando o Art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

O acompanhamento foi feito através de documentações pela gestora da parceria, foi verificado as Execuções para fins e objetivos da prestação de contas encaminhada e protocolizada sobre o processo Nº 005264/2024, pela Casa do Vovô Simeão e foi realizada visita in Loco. Para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social. Diante disso não há nada que desabone as atividades executadas por essa proponente.

b) informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Prefeitura Municipal de Itaguacu ES

Proc. 5477 Ano: 2024

Fl. nº 03 Ass.: P

Não a nada que desabone as atividades da proponente.

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei:

De acordo com artigo 59 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, foi analisado os documentos apresentados pela Proponente no processo 005264/2024 e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho, utilizados na compra de material de custeio, medicamentos, higiene, produtos alimentícios e pagamento de RH, sendo os valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1. Foi analisada a prestação de contas parcial da Entidade com as atividades e ações realizadas no período de março a junho de 2024, concluindo que os recursos transferidos pelo município foram aplicados com regularidade, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

2. Considerando o Plano de Trabalho, a Entidade não apresenta Relatório de Execução do Objeto (constando as despesas até o momento, extratos bancários, cópias de comprovantes de pagamentos enviados como PIX, documentos contábeis, recibos de pagamentos, demonstrativo de receitas e despesas, notas fiscais) para análise da Gestora da Parceria:

a) relatório de cumprimento do objeto:

A Proponente não apresentou o Relatório de Cumprimento do Objeto, contendo todas as atividades, referente aos serviços socioassistenciais, mas foi realizada a visita da gestora da parceria à Entidade, onde houve a constatação de que as atividades propostas no Plano de Trabalho estão sendo realizadas. Contudo, o gestor aguarda apresentação de tal relatório na Prestação de Contas Final.

b) relatório de execução físico-financeira:

A Proponente apresentou o Balancete Financeiro às fls. 02, Demonstrativo Financeiro às fls. 03, Relação dos Pagamentos Efetuados às fls. 04, demonstrando resultado das receitas e despesas especificadas, comprovantes de pagamentos e notas fiscais, às fls. 05 à 16. Processo nº 005264/2024, executados em março até junho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Prefeitura Municipal de Itaguacu ES

Proc. 5477 Ano: 2024

Fl. nº 04 Ass.: [assinatura]

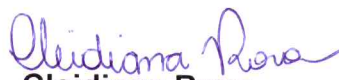
c) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes:

As atividades propostas no Plano de Trabalho se mostram executadas, a Entidade apresentou, notas fiscais, extratos bancários, cópias de comprovante de pagamentos como PIX, documentos contábeis, recibos de pagamentos, demonstrativo de receitas e despesas, prestando contas mensalmente, alcançando os resultados ali previstos.

CONCLUSÃO

Após análise dos documentos constantes no Processo nº 005264/2024 referente à prestação de contas parcial da Casa do Vovô Simeão - Termo de Colaboração nº 005/2024, conclui-se pela **REGULARIDADE** de sua prestação de contas, uma vez que a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil contém elementos que permitiram à gestora da parceria concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Itaguacu-ES, 21 de outubro de 2024.


Cleidiana Rosa

Gestora da Parceria

Portaria nº 008/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Prefeitura Municipal de Itaguacu E

Proc. 547 Ano: 2024

Fl. nº 05 Ass.: [assinatura]

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Termo nº: Colaboração nº 005/2024

Proponente: CASA DO VOVÔ SIMEÃO

Em cumprimento das determinações do Decreto nº 11.199/2024 que nomeia a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação para fins da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e a Portaria nº 008/2024 que designa a funcionária, Cleidiana Rosa, Gestora da Parceria, para gerir o Termo de Colaboração nº 005/2024, discorre abaixo informações provenientes da Prestação de Contas referente ao período de março a junho de 2024, encaminhada pela Instituição, que consta Balancete Financeiro, Demonstrativo de Execução Financeira, Relação de Pagamentos Efetuados, recibos de pagamentos, cópias pagamentos como pix, notas fiscais, comprovantes de depósitos e extratos bancários e informações de visita “*in loco*”, realizada no dia 26 de setembro de 2024, o qual foi constatado que a Entidade apresentou mensalmente no decorrer do ano de 2024, Relatório em atendimento às principais ações executadas junto às pessoas idosas, incluindo os serviços de saúde, lazer, cultura e assistência social, entre outros.

Foi possível verificar despesas relacionadas à Subvenções Sociais - pagamento de funcionários (Salários); medicamentos; artigos de higiene; gêneros alimentícios e materiais de custeio para manutenção e pleno funcionamento da Instituição, expressas no Plano de Trabalho do ano de 2024.

Em visita “*in loco*”, a equipe técnica psicossocial relatou que a Instituição oferece às pessoas idosas, às demandas que se apresentam necessários, como tratamento a médicos e psicológicos quando necessário. Observou-se que a Entidade acessa a rede de serviços públicos do município de sede, mencionando que mantém uma importante parceria com o município de Colatina/ES. No momento da visita, foram apresentadas a casa das pessoas idosas, sendo observado que mantém boa estrutura física, organização e higiene, área reservada para alimentação e profissionais para gerir os cuidados da casa.

Diante do exposto, por entender que a Entidade presta relevante serviço às pessoas idosas 60 (sessenta) anos de idade acima, de ambos os sexos, tornando-se relevante a continuidade das ações, visto que, conforme foi apresentado, a Entidade está em pleno funcionamento, executando todos os Serviços destinados às

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Prefeitura Municipal de Itaguacu ES

Proc. 5477 Ano: 2024

Fl. nº 06 Ass.: (P)

necessidades do público idoso no ano de 2024. Por consequência, necessita dos repasses financeiros para a execução do Serviço Socioassistencial apresentado no Plano de Trabalho, pois compreendemos que a descontinuidade dos serviços prestados causará relevantes prejuízos ao público alvo. Deste modo, analisando a execução dos repasses financeiros destinados a Casa Vovô Simeão, constatou-se que todos os recursos recebidos foram aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e vigente.

Itaguacu/ES, 21 de outubro de 2024.

Cleidiana Rosa

Gestora da Parceria

Portaria nº 008/2024

Aditivo

Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES

Itaguaçu

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 200/2023.

Tomada de Preços n.º 009/2023. Pl. n.º 07 Ass.:

Portaria

PORTARIA SEMUAS Nº. 0008/2024**ID CiudadES:** 2023.032E0700001.01.0022**Processo Administrativo n.º** 008.365/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES**Contratada:** LAVORO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 31.292.570/0001-26

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a majoração de valor do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Obra de Reforma do Espaço Cultural "Zoé Rodrigues Misságia", com fornecimento de material e mão de obra, na forma de execução indireta, por meio do Convênio nº 001/2023 - SIGA nº SECULT - 0003/2022 e conforme especificações contidas no edital da TP 009/2023, com fornecimento a mão de obra e materiais, conforme especificações contidas no edital da TP 009/2023.

Valor: Fica aditado ao valor originário do Contrato, o montante de **R\$ 192.017,69 (cento e noventa e dois mil dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária apresentada pelo Responsável Técnico do Departamento de Projetos desta Municipalidade às fls. 624 - 633.

Após aditivado o Contrato n.º 200/2023, que tinha o valor de **R\$ 652.063,39 (seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)** passa a ter o valor total de **R\$ 844.081,08 (oitocentos e quarenta e quatro mil oitenta e um reais e oito centavos)**.

Data de Assinatura: 10/07/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1359728

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 142/2021**ID CiudadES:** 2022.032E0500001.09.0001**Processo Administrativo:** 012.699/2021.**Dispensa de Licitação:** 130/2021.**Locatário:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.**Locadora:** Cynthia Alves Serrão - CPF nº 031.185.817-19.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, localizado à Rua Arthur Cardoso Coelho, n.º 22 - Centro - Iconha/ES - CEP 29280-000, para implantação da Equipe Administrativa da Secretária Municipal de Saúde, durante o período da reforma.

Vigência: Fica prorrogado, para fins de vigência, da data de **01/07/2024** até o dia **01/08/2024**.

Data de Assinatura: 01/07/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1359902

DESIGNA SERVIDORA PARA GERIR TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES E A CASA DO VOVÔ SIMEÃO,

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CLEIDIANA ROSA**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para ser gestora do termo de colaboração abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024 - CASA DO VOVÔ SIMEÃO - Formalização de parceria com Entidade, em atendimento à Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.360/2022, objetivando a Execução de Serviços Socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para atendimento às pessoas idosas do Município de Itaguaçu/ES em situação de risco e vulnerabilidade social, que vierem necessitar do Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Art. 2º - O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pelas empresas contratadas, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu ES, 09 de julho de 2024.

MARLETE FURLANI LOSSSecretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Nº 9.821/2021

Protocolo 1359917

PORTARIA SEMUAS Nº. 0009/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA GERIR TERMOS DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU/ES



**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA FINS DA LEI
13.019/2014**

ATA

Prefeitura M. de Itaguaçu ES
Processo 5477 Ano 2024
Fl. nº 08 Ass.

Aos dias vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024), reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação para fins da Lei 13.019/2014: Benevenuto Luiz Ferrari Loss, Maria Cândida Gomes Bromatti e Michelliny Buss Surlo, conforme Decreto 10.805/2023. Com os seguintes pontos de pauta: **1)** Prestação de contas parcial (abril a agosto) da Entidade Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, Termo de Colaboração nº 004/2024; **2)** Prestação de contas parcial (abril a agosto) da Entidade Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, Termo de Colaboração nº 001/2024; **3)** Prestação de contas parcial (04 parcelas – 2024) da Entidade Vovô Simeão, Termo de Colaboração nº 005/2024; **4)** Prestação de contas parcial (janeiro a julho) da Entidade Lar Irmã Scheilla, Termo de Fomento nº 003/2024, e **5)** Prestação de contas parcial (abril a agosto) da Entidade Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, Termo de Fomento nº 002/2024. Em ato contínuo, a comissão realizou a análise dos documentos apresentados, e concluiu que: Quanto as parcerias firmadas com a Entidade Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, Termo de Colaboração nº 004/2024, Termo de Colaboração nº 001/2024 e Termo de Fomento nº 002/2024, concluiu-se pela regularidade de suas prestações, tendo em vista que as informações e documentos apresentados pela Entidade contêm elementos que permita que o Gestor das parcerias entenda que os objetos foram executados conforme pactuados, com a descrição das atividades realizadas e comprovação das metas e dos resultados esperados. Quanto à parceria firmada com a Entidade Vovô Simeão, Termo de Colaboração nº 005/2024, concluiu-se pela regularidade de suas prestações, levando em consideração que as informações e documentos apresentados pela Entidade contêm elementos que permita que o Gestor da parceria entenda que os objetos foram executados conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e comprovação das metas e dos resultados esperados. Quanto à parceria firmada



**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA FINS DA LEI
13.019/2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura M. de Itaguaçu ES

Processo 5477 Ano 2024

R. nº 09 P. 01

A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto 11.199/2024, para fins da Lei 13.019/2014, composta pelos servidores: Benevenuto Luiz Ferrari Loss, Michelliny Buss Surlo, Maria Cândida Gomes Bromatti, Iracema Lages Botelho e Edvanil Sant Ana, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres conclusivos apresentados pela Gestora, resolvem homologar o relatório final de monitoramento e avaliação e parecer técnico e descrições abaixo mencionadas, nos seguintes termos:

TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº 005/2024
Entidade	Casa do Vovô Simeão
Valor do repasse anual	R\$ 20.000,00
Valor executado	R\$ 8.000,00

Itaguaçu/ES, 29 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº:
005477/2024

Folha nº:
10

Rubrica:

Ao Gabinete do Prefeito

Estamos encaminhando o Processo nº 5477/2024 onde consta o Relatório de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico elaborado pela Gestora da Parceria e Ata e Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, firmado pela Comissão, no que se refere a Prestação de Contas Parcial referente ao Termo de Colaboração Nº 005/2024 celebrado entre o Município de Itaguaçu/ES e a Casa do Vovô Simeão, localizada no município de Colatina/ES, para análise, aprovação e emissão do parecer do Prefeito Municipal.

Em sequência, encaminhar o processo nº 5477/2024 e o processo nº 5264/2024, para que sejam publicados e após publicação, enviar à Secretaria Municipal de Finanças para serem acostados ao Processo nº 1293/2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 de outubro de 2024.

MARLETE FURLANI LOSS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 9.821/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

itaguaçu@itaguacu.es.gov.br – itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº.08 – Centro - Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022 ramal 3110, 3032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prefeitura M. de Itaguaçu ES

Processo 5477 Ano 2024

Fl. nº 11

133.

ASSUNTO: Prestação de Contas Parcial do Termo de Colaboração nº 005/2024

ENTIDADE INTERESSADA: Casa do Vovô Simeão

TERMO DE COLABORAÇÃO: 005/2024

VALOR DO TERMO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR REPASSADO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Após análise da documentação apresentada, referente a Prestação de Contas Parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2024, sobre a execução da proposta apresentada no Plano de Trabalho que ensejou a adoção de medidas e a consequente realização do Termo de Colaboração, passamos a discorrer a respeito. Assim, levando em consideração o processo nº 5477/2024 onde consta o Relatório de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico elaborado pela Gestora da Parceria e Ata e Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, firmado pela Comissão, no que se refere a Prestação de Contas apresentada, decide por atendimento ao disposto no §5º do artigo 69, da Lei 13.019/2014, que dispõe sobre a necessidade de uma manifestação conclusiva à cerca da prestação de contas:

APROVAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO APRESENTADO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2024.

É o entendimento.

Itaguaçu/ES, 30 de outubro de 2024.


Marlete Furiani Loss

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

itaguaçu@itaguacu.es.gov.br – itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº.08 – Centro - Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 37251103 -Telefax (27) 37251706

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

PROCESSO Nº: 5477/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2024

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CASA DO VOVÔ SIMEÃO

OBJETO: Cooperação financeira visando à manutenção das atividades ofertadas pela Casa do Vovô Simeão que prestará atendimento à pessoa idosa de ambos os sexos 60 (sessenta) anos de idade acima em regime interno, ofertando suporte quanto às demandas de demais políticas públicas como alimentação. Assistência à saúde e demais outras que se fizerem necessárias e pertinentes, objetivando o bom funcionamento da Instituição.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Aprovo a Prestação de Contas Parcial referente à PARCERIA realizada entre o Município de Itaguaçu/ES e a Casa do Vovô Simeão, através do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024, do Processo Nº 5264/2024.

A APROVAÇÃO está fundamentada nos documentos inclusos no presente processo, especialmente no Relatório de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, emitidos pela Gestora da Parceria à fls. 02 a 06, no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 11.199/2024, fl. 09 e no Parecer da PRESTAÇÃO DE CONTAS opinando pela Aprovação do Relatório de Execução do Objeto, pela Secretária Municipal de Assistência Social em exercício, à fl. 11.

É o entendimento.

Itaguaçu/ES, 11 de novembro de 2024.


UESLEY ROQUECORTELETTI THON

Prefeito Municipal





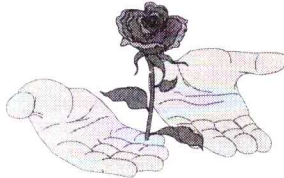
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA FINS DA LEI 13.019/2014

com a Entidade Lar Irmã Scheilla, Termo de Fomento nº 003/2024, concluiu-se pela regularidade de suas prestações, levando em consideração que as informações e documentos apresentados pela Entidade contêm elementos que permita que o Gestor da parceria entenda que os objetos foram executados conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e comprovação das metas e dos resultados esperados. Diante da conclusão do parecer da Gestora, bem como, pela análise nesta oportunidade dos documentos apresentados, concluiu-se pela **regularidade** das informações prestadas, em ato contínuo submetido às informações aos membros desta comissão, estes a **aprovaram**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sendo assinada pelos membros da comissão presente.

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES

Proc. 5264 Ano: 2024

Fl. nº 01 Ass.: PC



Casa do Vovô Simeão
CNPJ: 27.086.438/0001-90

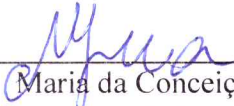
Colatina/ES, 08 de Outubro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Sr. Prefeito
Sr. ° Uesley Roque Corteletti Thon
Itaguaçu/ES

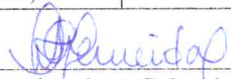
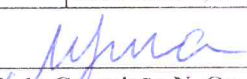
Prezado Senhor

Estamos encaminhando a Prestação de Conta da **Casa do Vovô Simeão**, referente a (04) quatro parcelas de 2024, conforme o Termo de Fomento N.º 005/2024.

Atenciosamente:



Maria da Conceição N. Guerra
Casa do Vovô Simeão

VCASA DO VOVÔ SIMEÃO		BALANCETE FINANCEIRO	
		01	
Termo de Fomento: N.º 005/2024 Órgão municipal concedente: Prefeitura Municipal de Itaguaçu Órgão/Entidade beneficiada: Casa do Vovô Simeão			
RECEITA		DESPESA	
HISTÓRICO	VALOR	HISTÓRICO	VALOR
Valor recebido pelo Termo de Fomento N.005/2024 , depositado no dia 03.09.2024, no Banco Banestes referente a 04 (quatro) parcelas /2024 na conta da Casa do Vovô Simeão.	R\$: 8.000,00	Serviços de terceiros	R\$: 0,00
		Pessoal 31901100	R\$: 2.619,75
		Consumo 31903000	R\$: 5.380,25
Valor contrapartida da instituição	R\$: 127,29	Contrapartida	R\$: 127,29
	R\$: 8.127,29		R\$: 8.127,29
LOCAL: Colatina.			
DATA: 08.10.2024		 Rosângela A.C de Almeida 022.846.627-06	 M. da Conceição N. Guerra 019.991.397-80

CASA DO VOVÔ SIMEÃO		02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Termo de Fomento: N.º 005/2024 Órgão municipal concedente: Prefeitura Municipal de Itaguaçu Órgão/Entidade beneficiada: Casa do Vovô Simeão			
Valor do convênio (projeto)	Valor recebido	Valor aplicado (gasto)	Saldo financeiro
R\$: 20.000,00	R\$: 8.000,00		--0--
Saldo Anterior + Contrapartida	R\$: 127,29		
TOTAL	R\$:8.127,29		0,00

LOCAL: Colatina DATA: 08.10.2024	 Rosângela A.C de Almeida 022.846.627-06	 M. da Conceição N. Guerra 019.991.397-80
--	--	---

CASA DO VOVO SIMEÃO

CNPJ: 27.086.43/0001-90

RELACÃO DOS PAGAMENTO EFETUADOS

03

Órgão/Entidade beneficiada: CASA DO VOVO SIMEÃO				Termo de Fomento: N.º 005/2024		Modalidade de Licitação:	
Nº de Orde m	Favorecido	Documento n.º (NF,Recetc)	Data de emissão (NF,Recetc)	Cheque/Ordem Bancária n.º	Com recursos Órgão Meconed.	Com recursos da cont. do beneficiante	
01	Dois Amigos Atacado e Varejo LTDA	22334	25.09.2024	PIX	2.777,68		
02	Dois Amigos Atacado e Varejo LTDA	22339	25.09.2024	PIX	476,03	-	
03	Drogaria Corrêgo do Ouro Ltda	000.000.470	30.09.2024	PIX	2.101,83	-	
04	André Luiz Guerra	Cont cheq	04.10.2024	PIX	2.619,75	-	
05	Drogaria córrego do Ouro Ltda	000.000.472	08.010.2024	TED	24,71	127,29	
06							
07							
08							
09							
				SUB-TOTAL	RS: 8.000,00	RS: 127,29	
						</	

RECEBI(EMOS) DE LAVAGNOLI ATACADO E VAREJO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO: EMISSÃO: 25/09/2024			NF-E
TOTAL: 2.777,68	DESTINATÁRIO: CASA DO VOVO SIMEAO	CARLOS GERMANO NAUMOLATINA	ES
GARANTIA E FIDELIDADE	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 22334
			SÉRIE 1

 LAVAGNOLI	LAVAGNOLI ATACADO E VAREJO SA AV MESSIAS MASSARIOL NUMERO: S/N BLOCO C - ANTONIO DAMIANI COLATINA - ES CEP: 29.705-600 FONE/FAX: (27) 3121 - 8058	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA Nº 22334 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	
	CHAVE DE ACESSO 3224 0939 6214 7900 0380 5500 1000 0223 3416 1609 3273 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232240059302307 25/09/2024 13:00:05-03:00		
	DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL CASA DO VOVO SIMEAO CNPJ 083632220		

CASA DO VOVO SIMEAO		CNPJ 083632220	CNPJ 27.086.438/0001-90	DATA DE EMISSÃO 25/09/2024
ENDEREÇO ROD. DO CAFE		Nº S/N	BAIRRO/DISTRITO CARLOS GERMANO NAUMANN	DATA DE ENTRADA SAÍDA 25/09/2024
ABRIGADO COLATINA		CEP 29705-200	UF ES	HORA DE SAÍDA 12:59:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2737212870				

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,68	
VALOR DO IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ - CUF
NOME RAZÃO SOCIAL		0 - Remetente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
138				137,561	137,561	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	RIT	NUM INDI	UN	CEP	UNID	QTD	VAL UN	V. BENS	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	VALOR TOTAL
9428	CARNE BOVINA AGEM PDC EG		02013000	0.60	5929	KG	66,8610	22,9801		1,536,47	0,00	0,00		0,00 0,00
9430	CARNE BOVINA COSTELA TRAD EG		02023000	0.60	5929	KG	11,6090	21,9801		694,68	0,00	0,00		0,00 0,00
9464	CARNE SUINA TOUCINHO EG		02042000	0.60	5929	KG	39,0950	13,9795		546,53	0,00	0,00		0,00 0,00

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES

Proc.: 5264 Ano: 2024

Fl. nº: 05 Ass.:

TOTAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS	0
CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICÍPIAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	
VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Tribut. feita pelas NFCes: 11/144331 25/9/2024	

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES
Proc.: 5264 Ano: 2024
Fl. nº: 05 Ass.: 



Pagamento Pix

EFETIVADA

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES

Proc.: 5264 Ano: 2024

Fl. nº: 06 Ass.: [assinatura]

Valor

R\$ 2.777,68

Data de efetivação

25/09/2024 12:49:28

Recebedor

Nome

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO
LTDA

Documento

39.621.479/0003-80

Chave Pix

39621479000380

Instituição

SICOOB CONEXÃO

Pagador

Nome

CASA DO VOVO SIMEAO

Documento

27.086.438/0001-90

Instituição

BCO BANESTES S.A.

Agência Conta Tipo

117 37185717 CORRENTE

Dados da Transação

Protocolo

1240923187309

Data de registro

25/09/2024 12:49:19

Tipo da transação

Pagamento

Canal

APP

Informações do Pix

Id da transação

E28127603202409251548001424
85232



Impresso pelo Sistema e-Forms - NDDigital S/A - Tel. (49) 3251-8000



Pagamento Pix

EFETIVADA

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES

Proc.: 5264 Ano: 2024

Fl. nº: 08 Ass.: CP

Valor:

R\$ 476,03

Data de efetivação

25/09/2024 15:24:36

Recebedor

Nome

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO
LTDA

Documento

39.621.479/0003-80

Chave Pix

39621479000380

Instituição

SICOOB CONEXÃO

Pagador

Nome

CASA DO VOVO SIMEAO

Documento

27.086.438/0001-90

Instituição

BCO BANESTES S.A.

Agência Conta Tipo

117 37185717 CORRENTE

Dados da Transação

Protocolo

1240923212684

Data de registro

25/09/2024 15:24:35

Tipo da transação

Pagamento

Canal

APP

Informações do Pix

Id da transação

E281276032024092518230014251
2097



Pagamento Pix

EFETIVADA

Valor:

R\$ 2.101,83

Data de efetivação:

30/09/2024 15:14:11

Recebedor

Nome:

DROGARIA CORREGO DO OURO
LTDA

Documento:

07.529.675/0001-71

Código Pix:

07529675000171

Instituição:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Nome:

CASA DO VOVO SIMEAO

Documento:

27.086.438/0001-90

Instituição:

BCO BANESTES S.A.

Agência Conta Tipo

117 37185717 CORRENTE

Dados da Transação

Protocolo:

1240924204944

Data de registro:

30/09/2024 15:14:09

Tipo da transação:

Pagamento

Canal:

APP

Informações do Pix

Id da transação:

E281276032024093018130014356
8155

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES

Proc.: 5264 Ano: 2024

Fl. nº: 10 Ass.: [Assinatura]

00007 CASA DO VOVÔ SIMEÃO
DO CAFÉ, SN KM 07

01/09/2024 a 30/09/2024

Filantropia

Demonstrativo de Pagamento de Salário

27.086.438/0001-90

000054 ANDRE LUIZ GUERRA

COORDENADOR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	000:30	2.862,00	
903	INSS Folha			242,25

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES

Proc.: 5264 Ano: 2024

Fl. nº: 11 Ass.: [Assinatura]

			2.862,00	242,25
			Valor Líquido	2.619,75

Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.862,00	2.862,00	8,46	2.862,00	228,96	2.297,20
					7,50

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

04/10/24
DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Pagamento Pix

EFETIVADA

Valor

R\$ 2.619,75

Data de efetivação

04/10/2024 16:27:17

Recebedor

Nome

ANDRE LUIZ GUERRA

Documento

***.296.147-**

Chave Pix

76529614753

Instituição

BCO BRADESCO S.A.

Pagador

Nome

CASA DO VOVO SIMEAO

Documento

27.086.438/0001-90

Instituição

BCO BANESTES S.A.

Agência Conta Tipo

117 37185717 CORRENTE

Dados da Transação

Protocolo

1241025179505

Data de registro

04/10/2024 16:27:14

Tipo da transação

Pagamento

Canal

APP

Informações do Pix

Id da transação

E281276032024100419260014460

3460

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES

Proc.: 5264 Ano: 2024

Fl. nº: 12 Ass.: (W)

DROGARIA CORREÇO DO OURO LTDA

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS 3690
CARLOS G NAUMANN -
29 705-390
COLATINA - ES
(27) 3731-2749

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.472

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 1007 5296 7500 0171 5500 1000 0004 7219 9999 5286

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA TRIB DENTRO DO ESTADO

PROTEÇÃO ELETRÔNICA DE USO

32240065054520 08/10/2024 13:30:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0823387-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO

CNPJ

07.529.675/0001-71

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CASA DO VOVO SIMEAO

CNPJ / CPF

27.086.438/0001-90

DATA DE EMISSÃO

08/10/2024

ENDEREÇO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS km 3, 000900

BARRIO / DISTRITO

CARLOS G NAUMANN

CEP

29.705-390

DATA DA SAÍDA

08/10/2024

MUNICÍPIO

COLATINA

UF

ES

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

13:23:12

FATURAS DUPLICATAS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

BASE CALCULO ICMS ST

0,00

VALOR ICMS ST

0,00

TOTAL DOS PRODUTOS

152,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP.

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR APROX TRIB

74,57

TOTAL DA NOTA

152,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRET. POR CONTINUA

CODIGO ANTI

P. ACAB. VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPECIE

Volumes

MARCA

Marca

NUMERAÇÃO

0.000000

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
22243	OLANZAPINA 5MG C/30 COMP	30040969	500	5405	UN	1,000	146,38	146,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17660	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30 COMP	30040969	500	5405	UN	1,000	5,62	5,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES
Proc.: 5264 Ano: 2024
Fl. nº: 13 Ass.: 

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos R\$: 20,44 Federal, 25,84 Estadual, 0,00 Municipal. FONTE: IBPT

RESERVAÇÃO AO FISCO

Impresso pelo ERP Accexx - www.accexx.com.br

Impresso em 08/10/2024 às 13:30

RECEBOS DE DROGARIA CORREÇO DO OURO LTDA OS PREÇOS E OUL S. R.VICIOS CONSTANTES E NDA FISCAL ELETRÔNICA EMISSÃO: 08/10/2024 VALOR TOTAL 152,00 DESTINATÁRIO: CASA DO VOVO SIMEAO RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS km 3, 000900 CARLOS G NAUMANN 29 705-390 COLATINA-ES

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.472
SÉRIE 1

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES CELULAR-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: CASA DO VOVO SIMEAO
Agencia.....: 117-Colatina
Conta.....: 37.185.717
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 27.086.438/0001-90

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES

Proc.: 5264 Ano: 2024

Fl. nº: 14 Ass.: [Assinatura]

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: Drogaria Corrego do Ouro Ltda
Banco.....: 748-Bco Cooperativo Sicredi S. A.
Agencia.....: 0523-Sicredi Itaquí
Conta.....: 568462
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 07.529.675/0001-71

DADOS DA TRANSACAO

Dt. Pagamento: 08/10/2024
Valor.....: R\$152,00
Finalidade.....: 00010
Protocolo.....: 033651476
Situacao.....: Enviada
Origem: Banestes Celular

Registro: 08/10/2024 16:17:39 App Transacional
Emissao.: 08/10/2024 16:17:41



SALDO TOTAL R\$ 128,01
ENTRADAS E SAÍDAS
↑ R\$ 8.295,80
CHEQUE ESPECIAL DISPONÍVEL
↓ R\$ 8.167,80
R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES
Proc.: 5264 Ano: 2024
Fl. nº: 15 Ass.:

AGÊNCIA: 117-COLATINA
CONTA: 3718571 - 7
CLIENTE: CASA DO VOVO SIMEAO
PERÍODO: 01/09/2024 À 30/09/2024

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
03 SET	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	
	FUNDO MUN DE A S DE ITAGUACU	6.000,00
	15.532.940/0001-07 21 AG 150	
	C/27468933	
	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	
	FUNDO MUN DE A S DE ITAGUACU	2.000,00
	15.532.940/0001-07 21 AG 150	
	C/27468933	
	↓ CESTA MULTIVANTAGENS EXECUTIVA I	-95,90
	↓ CESTA MULTIVANTAGENS EXECUTIVA I	-99,90
	SALDO CONTA/RENDE+	7.804,20
16 SET	↑ RENDIMENTO DE RESGATE	0,01
	↓ CESTA MULTIVANTAGENS EXECUTIVA I	-99,90
	SALDO CONTA/RENDE+	7.704,31
25 SET	↑ PIX RECEBIDO 25/09/2024-13:00:20	
	LAR IRMA SCHEILA	294,72
	↑ RENDIMENTO DE RESGATE	0,38
	↓ PIX ENVIADO 25/09/2024-15:24:35	
	DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO	-476,03
	LTDA	
	↓ PIX ENVIADO 25/09/2024-12:49:19	
	DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO	-2.777,68
	LTDA	
	SALDO CONTA/RENDE+	4.745,70
27 SET	↑ RENDIMENTO DE RESGATE	0,29
	↓ PIX ENVIADO 27/09/2024-11:01:40	
	LAR IRMA SCHEILLA	-2.000,00
	SALDO CONTA/RENDE+	2.745,99
30 SET	↑ RENDIMENTO DE RESGATE	0,40
	↓ DÉBITO AUTOMÁTICO RFB	-516,56
	↓ PIX ENVIADO 30/09/2024-15:14:09	
	DROGARIA CORREGO DO OURO	-2.101,83
	LTDA	
SALDOS		
	SALDO RENDE+	128,00
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	RENDIMENTO PREVISTO RENDE+	0,01
	SALDO TOTAL	128,01

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 04/10/2024

DATA/HORA EMISSÃO: 07/10/2024 15:18:59

yByejV+66Rp5J+3zB18Rjw



SALDO TOTAL R\$ 0,00
ENTRADAS E SAÍDAS
↑ R\$ 2.771,75
↓ R\$ 2.771,75
CHEQUE ESPECIAL DISPONÍVEL R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Itaguaçu ES
Proc.: 5264 Ano: 2024
Fl. nº: 16 Ass.: [assinatura]

AGÊNCIA: 117-COLATINA
CONTA: 3718571 - 7
CLIENTE: CASA DO VOVO SIMEAO
PERÍODO: 01/10/2024 À 08/10/2024

DATA	LANÇAMENTO	VALOR (R\$)
04	SALDO ANTERIOR	128,00
OUT	↑ TED RECEBIDA	491,70
	27.493.956/0001-29 1 AG 112	
	C/33529	
	↑ TED RECEBIDA	2.000,00
	27.493.956/0001-29 1 AG 112	
	C/33529	
	↑ RENDIMENTO DE RESGATE	0,05
	↓ PIX ENVIADO 04/10/2024-16:27:14	-2.619,75
	ANDRE LUIZ GUERRA	
	SALDO CONTA/RENDE+	0,00
08	↑ TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	152,00
OUT		
	27.493.956/0001-29 21 AG 117	
	C/2384790	
	↓ TED ENVIADA	-152,00
	DROGARIA CORREGO DO OURO	
	LTDA	
	07.529.675/0001-71 748 AG 523	
	/568462	
SALDOS		
	SALDO CONTA CORRENTE	0,00
	SALDO TOTAL	0,00

EXTRATO CONSOLIDADO ATÉ: 08/10/2024
DATA/HORA EMISSÃO: 09/10/2024 14:11:10
GZNRaQKOmsQz0ldSVpJk0Q

	PROCESSO Nº: 005264/2024
	FOLHA Nº: 17
	RUBRICA: 

À Secretaria Municipal de Assistência Social,

Tendo em vista a prestação de contas encaminhada pela Casa do Vovô Simeão, protocolada sob nº 005264/2024, encaminho os autos do referido processo a esta Secretaria para que sejam tomadas as devidas providências.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2024.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
 Prefeito Municipal

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE 10.96-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; CNAE 10.91-1/01 – Fabricação de produtos de panificação Industrial; 10.94-5/00 – Fabricação de massas alimentícias; CNAE 10.91-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

4) A sociedade possui uma filial situada na Avenida Brasil, 2373, Loja 01, Bairro Maria Graças, Colatina/ES, CEP 29705-027. NIRE sob nº. 32.900.649.204 e CNPJ sob n. 39.621.479/0005-42, com os seguintes objetivos sociais: CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 47.11-3-02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; CNAE 47.21-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios; 47.22-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues; CNAE 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas; CNAE 47.24-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; CNAE 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; CNAE 56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE 10.96-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; CNAE 10.91-1/01 – Fabricação de produtos de panificação Industrial; CNAE 10.94-5/00 – Fabricação de massas alimentícias; CNAE 10.91-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

5) A sociedade possui uma filial situada na Rua Germano Nauann Filho, nº. 53, Bairro Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-030. NIRE sob n. 32.900.651.781 e CNPJ sob n. 39.621.479/0006-23, com os seguintes objetivos sociais: CNAE 10.91-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; CNAE 47.11-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; CNAE 47.21-1-02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.21-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios; CNAE 47.21-1/04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; CNAE 47.22-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues; CNAE 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas; CNAE 47.24-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; CNAE 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE 10.96-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; CNAE 10.91-1/01 – Fabricação de produtos de panificação Industrial; CNAE 10.94-5/00 – Fabricação de massas alimentícias; CNAE 46.91-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; CNAE 46.35-4/01- Comércio atacadista de água mineral; CNAE 46.35-4/02 – Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; CNAE 46.35-4/99 – Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; CNAE 46.39-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 46.37-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 46.52-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

6) A sociedade possui uma filial situada na Rua PIO XII, n. 05, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP 29702-675. NIRE sob n. 32.900.651.918 e CNPJ sob n. 39.621.479/0007-04, com os seguintes objetivos sociais: CNAE 10.91-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; CNAE 47.11-3/02 – Comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; CNAE 47.21-1-02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda; CNAE 47.21-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios; CNAE 47.21-1/04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; CNAE 47.22-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues; CNAE 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas; CNAE 47.24-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; CNAE 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados em produtos alimentícios não especificados de outros produtos não especificados em geral ou especializado em produtos alimentícios e similares; CNAE 56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE 10.96-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; CNAE 10.91-1/01 – Fabricação de produtos de panificação Industrial; CNAE 10.94-5/00 – Fabricação de massas alimentícias; CNAE 46.91-5/00 – Comércio atacadista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; CNAE 46.35-4/01 - Comércio atacadista de água mineral; CNAE 46.35-4/02 – Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; CNAE 46.35-4/99 – Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; CNAE 46.39-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 46.37-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de merceadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 46.52-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

7) A sociedade possui uma filial situada na Rodovia BR 259, SN, Bairro Morada do Sol, Colatina/ES, CEP 29704-860. NIRE sob n. 32900657894 e CNPJ sob n. 39.621.479/0008-95, com o seguinte objetivo social: CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de merceadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

8) A sociedade possui uma filial situada na Av. Silvio Avidos, 1155, São Silvano, Colatina/ES, CEP. 29.703-131. NIRE sob n. 32900658467 e CNPJ sob n. 39.621.479/0009-76, com o seguinte objetivo social: CNAE 47.11-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; 10.91-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial; 10.91-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 10.94-5/00 - Fabricação de massas alimentícias; 10.96-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; 46.35-4/01 - Comércio atacadista de água mineral; 46.35-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; 46.35-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; 46.37-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46.91-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 46.93-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

§ 3º - As filiais girarão com capital da matriz e terão contabilidade centralizada nesta.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 3.278.688,00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), dividido em 3.278.688 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

Socios	Ações Detidas	Valor do Capital	Percentual
Fernandes Lavagnoli	1.303.279	1.303.279,00	39,75
Rafael Zanotelli Lavagnoli	491,803	491.803,00	15,00
Fernando Zanoteli Lavagnoli	491,803	491.803,00	15,00

Leandra Zanotelli Lavagnoli	491.803	491.803,00	15,00
Maria Jose Lavagnoli Colombo	100.000	100.000,00	3,05
Maria Angela Lavagnoli	100.000	100.000,00	3,05
Maria Eliane Lavagnoli	100.000	100.000,00	3,05
Katia Helena Lavagnoli da Silva	100.000	100.000,00	3,05
Maria Luiza Lavagnoli Gazel	100.000	100.000,00	3,05
Total	3.278.689	3.278.688,00	100,00%

Artigo 6º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas terá direito a 01 (um) voto nas assembleias gerais.

Parágrafo único – Ocorrendo empate nas votações, prevalecerão os votos do acionista que, individualmente, tiver maior quantidade de ações integralizadas.

Artigo 7º - O capital social poderá ser aumentado com a observância das Normas legais em vigor, especialmente aquelas contidas nos Artigos 166 e seguintes da Lei 6404/76.

§ 1º - A Companhia, mediante aviso publicado na imprensa, comunicará aos Acionistas a deliberação da Assembleia para aumentar o capital social, informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos aumentos por subscrição particular.

§ 2º - A publicação, de que trata o § 1º deste Artigo, será dispensada:

(a) se as comunicações forem efetuadas a todos os Acionistas, por meio de correspondências entregues sob protocolo ou enviadas por meio dos correios com A.R. – Aviso de Recebimento, hipótese em que serão consideradas entregues quando recebidas no endereço do Acionista, ainda que o A.R. – Aviso de Recebimento seja assinado por terceiro que se encontrar no endereço indicado pelo Acionista em documento subscrito pelo Acionista perante a Companhia, inclusive em boletins de subscrições de ações; ou

(b) se todos os Acionistas se fizerem presentes na Assembleia dos Acionistas que deliberar pela emissão de novas ações, hipótese em que deverão assinar a própria ata da Assembleia dos Acionistas.

§ 3º - Competirá à Assembleia dos Acionistas fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá de aprovação da Assembleia, na forma da Lei.

§ 4º - O Acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição, ficará constituído em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração,

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

contados do 1º (primeiro) dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

§ 5º - Por deliberação da Assembleia dos Acionistas, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda.

Artigo 8º - Ocorrendo aumento do capital social, fica assegurado aos Acionistas a preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já integralizadas de que sejam titulares.

Artigo 9º – O direito de preferência de que trata o *caput* do Artigo 8º, imediatamente anterior, deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da convocação da Assembleia Extraordinária para aumento de capital social.

§ 1º – Se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de que trata o *caput* deste Artigo, não forem subscritas a totalidade das ações disponíveis para subscrição, o(s) Acionistas(s) que primeiro manifestar(em) o interesse na subscrição das ações não subscritas, terá(ão) o direito de subscrevê-las. Se vários forem os Acionistas interessados, tais ações serão rateadas proporcionalmente para cada Acionista, levando-se em consideração as ações integralizadas de que forem detentores.

§ 2º – Decorrido o prazo de que trata o § 1º imediatamente anterior, sem que todas as ações tenham sido subscritas, estas poderão ser subscritas por quaisquer interessados, observadas as condições fixadas pela Assembleia dos Acionistas.

§ 3º - Não havendo interessado na aquisição das ações não subscritas nas formas previstas neste Artigo, será convocada nova Assembleia extraordinária para alterar o Estatuto Social, com o objetivo de adequar o capital social levando em consideração as quantidades de ações então subscritas.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 10 – O Acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, obriga-se notificar, por escrito, aos demais Acionistas signatários do presente instrumento, a sua intenção de alienar ações e a dar aos mesmos (“Acionistas Interessados”) a preferência para aquisição de todas, e não menos do que todas, as ações a serem alienadas, com a observância das regras fixadas no presente Estatuto Social. Para os fins deste Estatuto Social, o termo “Alienar” ou “Alienação” significa alienar, vender, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, dispor, cancelar ou substituir as Ações, de qualquer forma, direta ou indireta, a título gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de cisão, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da respectiva Parte ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das ações.

§ 1º – A notificação prevista no *caput* deste artigo deverá informar o preço por Ação e os demais termos e condições pelas quais a Parte alienante deseja Alienar suas Ações.

§ 2º – O exercício do direito de preferência pelos Acionistas interessados em adquirir Ações de outros Acionistas deverá ser manifestado, por escrito, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação da Parte alienante. Caso não haja exercício do direito de preferência pelos Acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações, a Parte alienante poderá alienar as Ações ofertadas a terceiro interessado nas mesmas condições previstas na notificação enviada aos demais Acionistas nos termos deste Artigo, desde que sejam alienadas no prazo de até 30 (trinta) dias seguintes ao fim do prazo fixado para o exercício do direito de preferência. Após o decurso de tal prazo sem a efetivação da Alienação, a parte que deseja Alienar Ações deverá conceder novamente o direito de preferência previsto neste Artigo aos Acionistas interessados, reiniciando todos os procedimentos previstos neste instrumento.

§ 3º – Exercido o direito de preferência, o preço de aquisição a ser pago pelo Acionista interessado será o mesmo preço constante da notificação a que se refere o § 1º deste Artigo, desde que a Parte que deseja Alienar Ações informe, por escrito, o nome do potencial comprador, no prazo de 2 (dois) dias contados da manifestação do(s) Acionista(s) interessado(s) acerca do exercício do direito de preferência, e comprove para os demais Acionistas que a oferta foi feita por terceiro: (i) que não seja competidor da Companhia, de suas coligadas ou controladas; (ii) que não seja empresa controlada, controladora ou coligada da Parte que deseja Alienar Ações ou de quaisquer de seus diretores, conselheiros, administradores, acionistas, parentes ou cônjuge de parente até a terceiro grau de qualquer uma dessas pessoas; (iii) que não seja parente ou cônjuge de parentes, até o terceiro grau da Parte; (iv) em cuja administração não participem os administradores da Parte ou qualquer das pessoas descritas nos itens (i) a (iii) acima; e (v) que não mantenha qualquer relação comercial duradoura com a Parte.

§ 4º – Uma vez determinado o valor a ser pago pelas Ações com a observância das regras fixadas neste Artigo, os Acionistas que exercerem o direito de preferência terão o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do exercício de tal direito, para apresentar à Companhia os documentos comprobatórios das aquisições por eles efetuadas.

§ 5º - Qualquer alienação de Ações que viole o disposto neste Artigo ou qualquer outra disposição deste Estatuto Social, será nula e ineficaz perante a Companhia e as demais Partes.

§ 6º – Caso mais de um Acionista deseje adquirir as Ações ofertadas nos termos deste Artigo, o direito de preferência será exercido na proporção da participação de cada um dos demais Acionistas interessados na aquisição de tais Ações, excluídas as participações do acionista alienante, e dos Acionistas que não tiverem interesse em exercer seu direito de preferência.

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

§ 7º – O direito de preferência previsto neste Artigo não se aplica à Alienação de Ações para Pessoa Jurídica da qual o Acionista alienante seja controlador (ou na sua ausência, para seus herdeiros e sucessores).

**DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA OPÇÃO DE COMPRA EM CASO DE
CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE AS AÇÕES**

Artigo 11 – Caso venha ocorrer constrição judicial sobre quaisquer Ações, serão adotados os seguintes procedimentos:

Opção de Compra em Caso de Constrição Judicial de Ações:

(a) Caso qualquer Ação venha a ser constrita judicialmente, os Acionistas não detentores das Ações Constritas, qualquer que seja a espécie e/ou classe, terão o direito de adquirir todas, e não menos que todas, as Ações Constritas, por preço igual ao valor da avaliação das Ações Constritas, realizada para fins da constrição (“Preço da Opção”), observados os termos, condições e procedimentos previstos neste Estatuto Social, especialmente no presente Artigo.

(b) Uma vez formalizada a constrição das Ações de sua propriedade, o Acionista detentor das Ações Constritas (“Acionista Sujeito à Opção”) terá o direito de efetivar a liberação da constrição junto ao Juízo competente em até 30 (trinta) dias que antecederem a data designada para a realização do 1º (primeiro) leilão das Ações Constritas.

(c) Caso o Acionista Sujeito à Opção não consiga a liberação da constrição sobre as Ações de sua titularidade no prazo previsto na letra “b” imediatamente anterior, os demais Acionistas (“Acionistas Titulares da Opção”) terão direito de adquirir as Ações Constritas na proporção das participações societárias por eles detidas, desprezando-se as participações do Acionista Sujeito à Opção e dos Acionistas que não exercerem o direito de aquisição das Ações Constritas. A Opção de Compra será exercida pelos Acionistas Titulares da Opção mediante comunicação escrita entregue (“Data de Exercício da Opção”) pelos Acionistas Titulares da Opção ao Acionista Sujeito à Opção, no prazo de até 20 (vinte) dias que antecederem a data designada para a realização do 1º (primeiro) leilão das Ações constritas. Cada Acionista Titular da Opção deverá exercer a Opção de Compra com relação a todas, e não menos que todas, as Ações Constritas.

(d) No prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da Data de Exercício da Opção, o Acionista Sujeito à Opção venderá e transferirá as Ações Constritas ao(s) Acionista(s) Titular(es) da Opção, sendo que o(s) Acionista(s) Titular(es) da Opção adquirirá(ão) as Ações Constritas mediante o pagamento à vista do Preço da Opção aplicável, por meio de depósito(s) realizado(s) pelo(s) Acionista(s) Titular(es) da Opção em juízo, em substituição das Ações Constritas do valor correspondente ao Preço da Opção. Efetivado o depósito do Preço da Opção em Juízo, o Acionista Sujeito à Opção tomará todas as medidas necessárias para a liberação da constrição sobre as Ações Constritas. Ademais, desde já, o(s) Acionista(s) Titular(es) da Opção estará(ão) automaticamente investido(s)

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

de poderes irrevogáveis e irrevocáveis para adotar(em) todos os procedimentos necessários visando a liberação da constituição sobre as Ações Constituídas e para transferi-las para o(s) seu(s) nome(s), independentemente de qualquer formalidade adicional, servindo o presente instrumento como procuração, podendo, inclusive, constituir(em) advogado(s) para tanto.

(e) Exercida a Opção de Compra e efetivado o pagamento por meio de depósito(s) realizado(s) pelo(s) Acionista(s) Titular(es) da Opção em Juízo, considerará-se a compra e venda das Ações Constituídas, independentemente de qualquer formalidade adicional, exceto com relação ao registro nos livros da Companhia, que poderão ser assinados pelo(s) procurador(es) constituído(s) nos termos das disposições contidas na letra "d" imediatamente anterior.

(f) Fica certo e ajustado que pertencerão aos Acionistas Titulares da Opção os dividendos integrais referentes às Ações Constituídas, calculados *pro rata temporis*, relativos aos lucros apurados desde a Data do Exercício da Opção até a data da transferência das Ações Constituídas.

(g) Sem prejuízo de outros recursos detidos pelas Partes, as disposições e obrigações assumidas no presente Estatuto Social comportam execução específica, nos termos das normas legais em vigor.

OBRIGAÇÃO DE VENDA (DRAG ALONG)

Artigo 12 – As partes que, em conjunto, sejam titulares de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das Ações ("Parte do Drag Along"), e que desejem Aliar a totalidade das mesmas a terceiros (não relacionados com as Partes), terão o direito de exigir que quaisquer Partes alienem, em conjunto com as Partes do Drag Along, a totalidade das Ações de que são titulares, nas mesmas condições, inclusive de preço por Ação. Para os fins deste Estatuto Social, o termo "Drag Along" significa o direito de determinar a venda conjunta das Ações e o seu termo. "Partes do Drag Along" significa as Partes que podem exercer o direito de determinar a venda conjunta das Ações.

§ 1º – Para o exercício do direito de Drag Along previsto neste Artigo, as Partes do Drag Along deverão enviar à(s) outra(s) Parte(s) notificação neste sentido, informando o nome do potencial comprador, o preço por Ação, bem como os demais termos e condições pelos quais desejam alienar suas Ações.

§ 2º – A(s) outra(s) Parte(s) deverá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a que se refere o § 1º anterior, responder se deseja(m) exercer o direito de preferência a que se refere o Artigo 10 deste Estatuto Social, para adquirir a totalidade das Ações das Partes do Drag Along, pelo preço por Ação constante da notificação. No caso de resposta negativa ou de ausência de resposta no prazo aqui previsto, as Partes do Drag Along poderão efetivar a venda da totalidade das Ações, nas mesmas condições previstas na notificação a que se refere o § 1º deste Artigo, obrigando-se a(s) outra(s) Parte(s) sobre cujas Ações o direito de Drag Along foi exercido a praticar todos os atos necessários à efetivação da Alienação de suas Ações.

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

§ 3º – Se as Partes do Drag Along não efetivarem a Alienação dentro de até 60 (sessenta) dias contados da data de término do prazo a que se refere o parágrafo 2º, as Partes do Drag Along não poderão Alienar as Ações sem novamente atender às exigências previstas neste Estatuto Social.

§ 4º – A obrigação de venda conjunta prevista neste Artigo não se aplica na hipótese de Alienação de Ações para Pessoa jurídica por ele controlada (ou na sua ausência, para seus herdeiros).

DIREITO DE VENDA CONJUNTA (TAG ALONG)

Artigo 13 – Cada um dos Acionistas Ofertados terá a faculdade de, ao invés de exercer o direito de preferência que lhes é assegurado, exigir que o Acionista Ofertante inclua nas ações ofertadas as Ações de sua propriedade, na mesma proporção das Ações do Acionista Ofertante, pelo mesmo preço por Ação e nas mesmas condições constantes da Notificação de Oferta (“Direito de Venda Conjunta”).

§ 1º – O Acionista Ofertado que desejar exercer o seu Direito de Venda Conjunta deverá comunicar ao Acionista Ofertante, com cópias para os demais Acionistas no prazo para o Exercício do Direito de Preferência, conforme previsto no Artigo 10.

§ 2º – Havendo o exercício do Direito de Venda conjunta, na forma prevista neste Artigo, as Ações ofertadas serão compostas por Ações de propriedade de Acionista Ofertante e pelas Ações de propriedade do(s) Acionista(s) Ofertado(s) que tiver(em) exercido o Direito de Venda Conjunta na mesma proporção que este(s) participa(m) do capital social da Companhia, desconsideradas as participações dos demais Acionistas, sob pena de invalidade da transação, que não poderá ser realizada, devendo a Administração da Companhia recusar-se a lançá-las em seus respectivos registros societários.

§ 3º – Exercido o Direito de Venda conjunta, a alienação das Ações ofertadas será efetivada dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo do exercício do Direito de Venda Conjunta previsto neste artigo.

§ 4º – Fica, desde já, estabelecido que a falta de manifestação ou a manifestação intempestiva acerca do exercício do Direito de Venda Conjunta por qualquer Acionista Ofertado será considerada como renúncia ao exercício do Direito de Venda Conjunta. Neste caso, as Ações ofertadas poderão ser livremente alienadas ao adquirente indicado ou ao Acionista Ofertado que porventura tenha exercido o Direito de Preferência.

§ 5º – Qualquer modificação nas condições de Alienação indicadas na Notificação de Oferta durante o prazo decorrido entre a oferta ao Acionista Ofertado e a efetivação da operação de Alienação das Ações Ofertadas, configurará nova e distinta Alienação (exceto na hipótese de a Alienação vir a ser realizada por preço superior àquele mencionado na Notificação de Oferta), que somente poderá ser

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

efetivada após nova oferta aos Acionistas Ofertados, nos mesmos termos e condições previstas neste Artigo.

NÃO APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Artigo 14 – Observado o disposto no § 1º deste Artigo, o Direito de Preferência e o Direito de Venda Conjunta assegurados neste Acordo, não se aplicarão nas seguintes hipóteses: (i) Alienação de Ações realizada entre a Parte e pessoa jurídica por ela controlada, direta ou indiretamente; (ii) Aquisição de Ações pela Companhia no âmbito de programa de recompra de Ações ou de operações de natureza semelhante que se destinem à manutenção de Ações em tesouraria.

§ 1º – Na hipótese de Alienação de Ações nos termos descritos acima: (i) o Acionista alienante permanecerá solidariamente responsável pelas obrigações do(s) adquirente(s) ou cessionário(s) das Ações; e (iii) concomitantemente à formalização da Alienação das Ações, o(s) adquirente(s) das Ações estarão obrigados a observar todas as condições contidas no presente Estatuto Social.

§ 2º – O Alienante e o adquirente das Ações transferidas nos termos do Parágrafo anterior deste Artigo, serão considerados, para todos os fins e efeitos deste Estatuto, um único Acionista.

DA RETIRADA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA MEDIANTE REDUÇÃO DE CAPITAL

Artigo 15 – Os valores das ações de acionistas que vierem se retirar da empresa, mediante redução de capital, terão seus haveres fixados levando em consideração os preços de mercados dos bens que integram o seu ativo permanentemente acrescidos dos valores contábeis do ativo circulante, com a dedução dos valores contábeis que integram o Passivo Circulante e o Exigível a Longo Prazo, acrescidos dos encargos financeiros devidos até a data do levantamento do balanço especial para apuração dos seus haveres.

§ 1º - Não serão computados, para efeito de fixação dos haveres do acionista que se retirar da Companhia mediante redução de capital, quaisquer valores intangíveis, inclusive valores de marcas e patentes.

§ 2º - O balanço especial a que se refere o *caput* deste artigo, terá como base o último dia do mês imediatamente anterior à data em que o acionista se manifestar no sentido de se retirar da Companhia, mediante redução de capital.

§ 3º - Os pagamentos dos haveres do acionista retirante, apurados na forma estabelecida no presente Estatuto Social, serão feitos parceladamente levando em consideração as disponibilidades da Companhia, desde que não venham prejudicar suas atividades, porém, nunca inferiores a 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

§ 4º - Caso a Companhia não tenha condições de efetuar os pagamentos na forma prevista no § 3º, imediatamente anterior, sem prejudicar as suas atividades, serão providenciadas vendas de bens que integram o seu ativo permanente, suficientes para que possa pagar ao acionista retirante o valor que lhe couber, cujo pagamento será feito em idênticas condições das que vierem ser ajustadas para recebimento dos recursos provenientes de tais vendas.

§ 5º - Alternativamente ao disposto no parágrafo anterior, a Companhia poderá destinar ao alienante quaisquer bens do seu ativo permanente ou do ativo permanente de outras empresas do grupo empresarial da qual participe, suficientes para pagar ao acionista o valor que lhe couber.

DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA

Artigo 16 – O não cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste Estatuto Social sujeitará a Parte faltosa às medidas judiciais cabíveis com vistas à obtenção da tutela específica da obrigação inadimplida. Verificada a impossibilidade da tutela específica e não havendo providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento da obrigação não cumprida, fica desde já acordado que o simples pagamento de perdas e danos não constituirá compensação adequada.

§ 1º – Qualquer das Partes terá o direito de requerer ao Presidente da Assembleia Geral da Companhia que declare a invalidade do voto proferido contra disposição expressa deste Estatuto Social e de requerer à Diretoria o cancelamento imediato de registro de transferência de Ações de emissão da Companhia que tenha sido efetuado em desacordo com qualquer das restrições impostas neste Estatuto Social, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

§ 2º – Sem prejuízo do acima disposto, fica assegurado a qualquer das Partes o direito de exigir judicialmente: **(i)** a anulação da Assembleia Geral que aceite como válido o voto proferido contra disposição expressa deste Estatuto Social; **(ii)** o cancelamento de registro de transferência de Ações efetuado em desacordo a quaisquer das disposições do presente Estatuto Social; e **(iii)** o suprimento judicial da vontade do acionista em caso de recusa em exercer o direito de voto nas condições ora pactuadas ou de cumprir qualquer outra obrigação prevista neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

Artigo 17 – São órgãos da Companhia: **(i)** – a Assembleia; **(ii)** a Diretoria; e **(iii)** o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – Da Assembleia

Artigo 18 – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de: **(a)** tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; **(b)** examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídos com parecer do Conselho

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

Fiscal, quando este estiver instalado; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger os membros do Conselho Fiscal; (e) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; (f) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal, quando instalado.

Artigo 19 – A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, quando este estiver instalado, ou por Acionistas na forma da lei.

Artigo 20 – Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos Acionistas presentes.

Artigo 21 – Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, como dispõe o § 1º do Artigo 126, da Lei nº 6.404/76, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia.

Artigo 22 – Compete à Assembleia, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei: (a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras; (b) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (c) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Diretoria, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (e) reformar o Estatuto Social; (f) deliberar sobre o aumento ou redução do capital; (g) deliberar sob fusão, cisão, transformação ou incorporação; (h) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, bem como e pedir recuperação judicial; (h) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (i) eleger e destituir Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; (j) - suspender o exercício dos direitos do Acionista de conformidade com o disposto no Art. 120 de Lei 6.404/76; (m) - deliberar sobre a avaliação de bens com que o Acionista concorrer para a formação do capital social; (n) deliberar sobre todas e quaisquer matérias que lhe foram submetidas pela Diretoria, além daquelas previstas em lei, ainda que não elencadas no presente Estatuto Social.

§ 1º - Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial poderá ser formulado pela Diretoria, com a concordância do Acionista controlador, se houver, convocando-se imediatamente a Assembleia Geral, para manifestar-se sobre a matéria.

§ 2º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e aquelas previstas no § 4º deste artigo, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, de conformidade com o disposto no Artigo 129 da Lei 6.404/76.

§ 4º - É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto:

- (a) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- (b) mudança do objeto da companhia;
- (c) cessação do estado de liquidação da companhia;
- (d) cisão da companhia;
- (e) dissolução da companhia;
- (f) aumento de capital da Companhia, cujas integralizações venham ser feitas com bens ou direitos;
- (g) resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria.

SEÇÃO II – Da Diretoria

Artigo 23 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, Acionistas ou não, todos residentes no país, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Administrativo e Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia dos Acionistas.

§ 1º – Os Diretores terão mandatos por prazo determinado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, sem que tenha que ser explicitada a razão da destituição, mediante deliberação tomada pela Assembleia dos Acionistas.

§ 2º – O prazo de gestão dos Diretores será de 3 (três) anos, encerrando-se na data em que for realizada a Assembleia de que trata o art. 132 da Lei 6.404/76, admitida a reeleição.

§ 3º – A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia dos Acionistas em ato separado e será comunicada por escrito aos Diretores pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 24 – Compete aos Diretores:

I. Ao **Diretor-Presidente**: **(a)** representar ativa e passivamente a Companhia em juízo e fora dele, inclusive perante autoridades, clientes, imprensa, associações de classe, Banco Central, empresas privadas, públicas, de economia mista e o público em Geral; **(b)** representar a Companhia em Assembleias gerais de Acionistas e/ou de quotistas de Companhias na qual a Companhia faça parte, ou indicar um diretor ou procurador para fazê-lo; **(c)** presidir as reuniões da Diretoria; **(d)** dirigir a administração e gestão dos negócios sociais, superintendendo e orientando os trabalhos dos demais Diretores; **(e)** dirigir e zelar pela gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, incluindo a análise de investimentos; propositura de empréstimos e financiamentos; **(f)** apresentar,

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

nas Assembleias dos Acionistas e nas reuniões da Diretoria e quando lhe forem solicitados, relatórios financeiros e contábeis, tais como demonstrativos de receitas, custos, despesas e resultados mensais, fluxos de caixa, além de outros que lhe forem solicitados pelos referidos órgãos da Companhia; **(g)** servir como elemento moderador ou arbitrador de conflitos internos ou externos da Companhia; **(h)** exercer o voto de qualidade nos eventuais casos de empate nas deliberações da Companhia; **(i)** tomar decisões de caráter de urgência; **(j)** auxiliar os demais Diretores quando se fizer necessário.

II. Ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) gerenciar e desenvolver o planejamento estratégico, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial; **(b)** monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais; **(c)** trabalhar para o atingimento de metas de resultados operacionais; **(e)** indicar e submeter à aprovação do Diretor Presidente a contratação de empresas prestadoras de serviços e fornecedores necessários para realização das operações da Companhia; **(f)** auxiliar o Diretor Presidente na condução dos negócios sociais.

Artigo 25 – A Diretoria reunir-se-á por convocação de quaisquer dos Diretores, com a presença dos dois Diretores. Havendo mais de 2 (dois) Diretores, a reunião será instalada com a maioria de seus membros.

Artigo 26 - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonrem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: **(i)** pelo Diretor-Presidente, de forma isolada; **(iii)** por um Diretor em conjunto com um procurador; **(iii)** ou por dois procuradores em conjunto.

§ 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: **(i)** ser assinadas pelo Diretor-Presidente de forma isolada, ou por qualquer outro Diretor quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens "i", "ii" e "iv" do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por qualquer dos Diretores, de forma isolada; **(iii)** especificar expressamente os poderes conferidos; **(iiii)** conter prazo de validade limitado no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga a advogados para representar a Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Ressalvado o disposto neste Estatuto, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou por um procurador nas seguintes hipóteses: **(i)** na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em Geral, autarquias, empresas públicas, Companhias de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; **(ii)** para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; **(iii)** no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

Pelo presente Instrumento contractual de transformação de sociedade empresaria limitada em sociedade anônima de capital fechado, as partes:

1 - FERNANDO ZANOTELLI LAVAGNOLI, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Fernandes Lavagnoli e Maisa Raquel Zanotelli Lavagnoli, nascido em 26/11/1982, natural de Colatina/ES, CPF nº. 104.297.847-67, portador da CI nº 1.876.929/SSP/ES em 22/11/2000, domiciliado na Rua Adamastor Salvador, n. 219, Bairro Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-050,

2 - RAFAEL ZANOTELLI LAVAGNOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Fernandes Lavagnoli e Maisa Raquel Zanotelli Lavagnoli, nascido em 28/12/1983, natural de Colatina/ES, CPF nº. 101.985.217-82, portador da CI nº. 1.865.033-SSP/ES, em 29/08/2000, domiciliado na Rua Canario, n. 160, Apto. 131, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.521-000,

3 - JOÃO PAULO LAVAGNOLI BISSOLI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colatina/ES, nascido em 17/05/1991, residente e domiciliado na Avenida Champagnat, nº 145, Marista, Colatina/ES, CEP: 29707-075, inscrito no CPF sob o nº 130.846.457-60 e na CI sob o nº 2318884 SSP-ES, filho de João Manoel Bissoli e Maria Madalena Lavagnoli Bissoli,

4 - ATÍLIO LAVAGNOLI GAZEL, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colatina/ES, nascido em 07/04/1997, domiciliado na Rua Pedro Vitali, n 265, apto 201, Marista, Colatina/ES, CEP: 29702-801, CPF nº 158.597.237-17 e CI nº 2.238.943/SSP-ES em 04/06/2005, filho de Ivan Monteiro Gazel e Maria Luiza Lavagnoli Gazel,

5 - MARIA JOSÉ LAVAGNOLI COLOMBO, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão total de bens, Empresária, natural de Colatina/ES, nascida em 17/01/1964, residente e domiciliada na Rua Jaimir Caliarí, nº 56, Vila Lenira, Colatina/ES, CEP: 29.702-330, inscrita no CPF sob o nº 001.289.647-07 e na CI sob o nº 704.300 SPTC-ES e

6 - MARIA ANGELA LAVAGNOLI, Brasileira, Divorciada, Empresária, natural de Colatina/ES, nascido em 09/04/1965, residente e domiciliada na Rodovia Do Café Gether Lopes de farias, nº 520, Raul Giubertti, Colatina/ES, CEP: 29.702-755, inscrita no CPF sob o nº 077.886.527-41 e na CI sob o nº 737.463 SPTC-ES em 19/09/1983.

únicos cotistas da sociedade empresária limitada **DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA**, estabelecida na Rodovia Gether Lopes de Farias, nº. 2200, Bloco A, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-390, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32.2.0064619.9, por despacho de 23/06/1994 e CNPJ/MF sob nº. 39.621.479/0001-19, resolvem, alterar o quadro societário, aumento do capital social, ingressos de sócios com cessão de cotas, alterar o tipo jurídico de sociedade empresária limitada, para sociedade

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

anônima de capital fechado, bem como o estatuto social pelo qual se regerá a sociedade, como segue:

1 – INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS COM AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE COTAS ENTRE SÓCIOS E SAÍDA DE SÓCIOS.

1 – ADMISSÃO DE SÓCIOS.

1.1 - FERNANDES LAVAGNOLI, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, natural de Colatina-ES, nascido em 11/06/1954, domiciliado na Rua Castro Alves, 320, Bairro Adelia Guberti, Colatina – ES, CPF 525.631.547-15 e CI nº 557.827-SSP/ES que, subscorre e integraliza, 1.303,279 (um milhão, trezentos e três mil, duzentas e setenta e nove) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da forma seguinte: a) 864.689 (oitocentas e sessenta e quatro mil, seiscentas e oitenta e nove) cotas, com crédito em conta corrente na empresa sociedade **DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA**, no valor de R\$ 864.689,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais); b) 207.000 (duzentas e sete mil) cotas de capital, do sócio que se retira da sociedade João Paulo Lavagnoli Bissoi, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais); c) 207.000 (duzentas e sete mil) cotas de capital, do sócio que se retira da sociedade Atilio Lavagnoli Gazei, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais); d) 24.590 (vinte e quatro mil, quinhentas e noventa) cotas de capital do sócio Rafael Zanotelli Lavagnoli, no valor de R\$ 25.590,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

1.2 – LEANDRA ZANOTELLI LAVAGNOLI, brasileira, solteira, empresária, natural de Colatina-ES, nascida em 19/09/1996, domiciliada na Rua Castro Alves, 320, Bairro Adelia Guberti, Colatina-ES, CEP 29705-805, CPF 154.090.787-21 e CI 3.427.816-SSP/ES, que subscorre e integraliza 491.802 (quatrocentas e noventa e uma mil, oitocentas e duas) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 491.802,00 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e dois reais), adquiridas do sócio Fernando Lavagnoli, 258.197 (duzentas e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete) cotas, no valor total de R\$ 258.197,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais) e do sócio Rafael Zanotelli Lavagnoli, 233.606 (duzentas e trinta e três mil, seiscentas e seis) cotas, no valor de R\$ 233.606,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e seis reais).

1.3 – MARIA ELIANE LAVAGNOLI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 05/02/1968, natural de Colatina – ES, domiciliada na Rua Santa Maria, 41, aptº 101, centro, Colatina-ES, CEP 29700-200, CPF 862.429.037-68 e CI nº. 753.792-SSP/ES, que subscorre e integraliza 100.000 (cem mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), adquiridas do sócio Maria Angela Lavagnoli.

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

1.4 – KATIA HELENA LAVAGNOLI DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, nascida em 04/12/1971, natural de Colatina – ES, domiciliada na Rua Pedro Vitali, 265, aptº 201, bairro Tripical, Colatina-ES, CEP 29702-070, CPF 027.633.757-31 e CI nº. 1.137.242-SSP/ES, que subscreve e integraliza 100.000 (cem mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), adquiridas do sócio Maria José Lavagnoli Colombo.

1.5 – MARIA LUIZA LAVAGNOLI GAZEL, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 19/07/1966, natural de Colatina – ES, domiciliada na Rua Pedro Vitali, 265, Apto 101, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP 29707-150, CPF 004.105.937-96 e CI nº. 736.016-SSP/ES que subscreve e integraliza 100.000 (cem mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo adquiridas 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do sócio Maria Angela Lavagnoli e 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do sócio Maria José Lavagnoli Colombo.

2 – CAPITAL SOCIAL

2.1 - O capital social da sociedade de R\$ 2.414.000,00 (dois milhões, quatrocentos e catorze mil reais), fica elevado para R\$ 3.278.688,00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais) dividido em 3.278.688 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

Socios	Cotas Detidas	Valor do Capital	Percentual
Fernandes Lavagnoli	1.303.279	1.303.279,00	39,75
Rafael Zanotelli Lavagnoli	491,803	491.803,00	15,00
Fernando Zanoteli Lavagnoli	491,803	491.803,00	15,00
Leandra Zanotelli Lavagnoli	491,803	491.803,00	15,00
Maria Jose Lavagnoli Colombo	100.000	100.000,00	3,05
Maria Angela Lavagnoli	100.000	100.000,00	3,05
Maria Eliane Lavagnoli	100.000	100.000,00	3,05
Katia Helena Lavagnoli da Silva	100.000	100.000,00	3,05
Maria Luiza Lavagnoli Gazel	100.000	100.000,00	3,05
Total	3.278.689	3.278.688,00	100,00%

3 – ALTERAÇÃO DO TIPO JURIDICO E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

3.1 - A sociedade empresaria limitada, altera o tipo jurídico para sociedade anônima de capital fechado, sem solução de continuidade, de acordo com o disposto no Artigo 220 da Lei 6404/76.

3.2 – A denominação social passa a ser **LAVAGNOLI ATACADO E VAREJO S/A**.

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

3.3 - A sociedade anônima de capital fechado LAVAGNOLI ATACADO E VAREJO S/A, nesta alteração constituída, é sucessora universal, em todos os direitos e obrigações, da sociedade empresaria limitada, ora sucedida.

4- DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

4.1 - Foram eleitos e tomaram posse, para a administração da companhia, com mandato de três anos, a contar de 30 de novembro de 2022, até 30 de novembro de 2025, os senhores já qualificados acima: a) Diretor Presidente, **FERNANDO ZANOTELLI LAVAGNOLI**; b) Diretor Administrativo Financeiro, **RAFAEL ZANOTELLI LAVAGNOLI**.

4.2 - Os diretores eleitos e empossados, declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer as atividades econômicas ou mercantis.

4.3 - A atual remuneração da diretoria permanecerá inalterada até que a assembleia de acionistas estabeleça um novo valor, oportunamente.

5 – Alteração de Atividade da Matriz

Neste ato fica alterado os objetivos sociais da matriz para: CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 46.52-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

6- ESTATUTO SOCIAL

6.1 - Os cotistas aprovam na íntegra o Estatuto Social pelo qual se regerá a companhia, nos termos da Lei 6.404/76 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, como segue.

CAPÍTULO I

NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FILIAIS

Artigo 1º – A LAVAGNOLI ATACADO E VAREJO S/A, é uma Sociedade Anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404/76 e alterações e demais legislações aplicáveis.

Artigo 2º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Colatina – ES, na Rodovia Gether Lopes de Farias n. 2200 – Bloco A – Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP: 29.705-390, podendo constituir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL E FILIAIS

Artigo 4º - A Companhia tem como objetivos sociais: CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 46.52-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE: 10.91-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; CNAE 47.11-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; CNAE 47.21-1/02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda; CNAE 47.21-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios; CNAE 47.21-1/04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; CNAE 47.22-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues; CNAE 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas; CNAE 47.24-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; CNAE 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; CNAE 47.29-6/99 Comércio Varejista de Produtos alimentício em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE 10.96-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; CNAE 10.91-1/01 – Fabricação de produtos de panificação Industrial; CNAE 10.94-5/00 – Fabricação de massas alimentícias; CNAE 46.91-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; CNAE 46.35-4/01- Comércio atacadista de água mineral; CNAE 46.35-4/02 – Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; CNAE 46.35-4/99 – Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; CNAE 46.39-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 46.37-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

§ 1º - O estabelecimento Matriz, tem os seguintes objetivos sociais: CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 46.52-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

§ 2º - A sociedade possui as seguintes filiais e respectivos objetivos sociais:

1) filial situada na Avenida Silvio Avidos, nº. 1169, Bairro São Silvano, Colatina/ES, CEP 29.703-131, NIRE sob n. 32.900.319.646 e CNPJ sob n. 39.621.479/0002-08, com os seguintes objetivos sociais: CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de alimentos em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 47.11-3/02 – Comércio varejista de alimentos em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; CNAE 47.21-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios; CNAE 7.22-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues; CNAE 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas; CNAE 47.24-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; CNAE 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 10.96-1/00 - - Fabricação de alimentos e pratos prontos; 10.91-1/01 – Fabricação de panificação industrial; 10.94-5/00 – Fabricação de massas alimentícias; 10.91-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

2) filial situada na Rodovia Gether Lopes de Farias, n. 2200, Galpão Frente, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-390, NIRE sob nº. 32900626948 e CNPJ sob n. 39.621.479/0003-80, com os seguintes objetivos sociais: CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 47.11-3-02 – Comércio varejista de alimentos em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; CNAE 47.21-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios; CNAE 47.22-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues; CNAE 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas; CNAE 47.24-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; CNAE 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; CNAE 56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE 10.96-1/00 - - Fabricação de alimentos e pratos prontos; 10.91-1/01 – Fabricação de produtos de panificação industrial; CNAE 10.94-5/00 – Fabricação de massas alimentícias; 10.91-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

3) filial situada na Rua Moacyr Cani, SN, Bloco A, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-216, NIRE sob nº. 32.900.632.255 e CNPJ sob n. 39.621.479/0004-61, com os seguintes objetivos sociais: CNAE 46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; CNAE 47.11-3-02 – Comércio varejista de alimentos em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; CNAE 47.21-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios; CNAE 47.22-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues; CNAE 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas; CNAE 47.24-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; CNAE 47.29-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; CNAE 56.11-2/03 –

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

bancárias da Companhia; **(iv)** para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo.

Artigo 27 – Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal

Artigo 28 – O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia a pedido de Acionistas nos casos previstos em lei.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os elegeu, caso venha ser instalado.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, no fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho Fiscal, quando instalado, submetidas à Assembleia Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Artigo 30 - Os lucros ou prejuízos apurados, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que a Assembleia indicar.

Artigo 31 – A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais e/ou semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendo à conta do lucro apurado nesse período.

§ 1º - Também, por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá: **(i)** levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei 6404/76; **(ii)** declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

Artigo 32 – Os dividendos declarados deverão ser pagos de conformidade com o que for deliberado pela Assembleia dos Acionistas.

Artigo 33 – Os dividendos declarados não renderão juros e nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Artigo 34 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia dos Acionistas determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 – A Companhia observará os acordos de Acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões da Diretoria, cumprindo-lhe fazer com que o Presidente da Reunião ou a mesa diretora da Assembleia recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

Artigo 36 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Artigo 37 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Estatuto Social.

Colatina – ES, 30 de novembro de 2022

ACIONISTAS

FERNANDES LAVAGOLI RAFAEL ZANOTELLI LAVAGNOLI

FERNANDO ZANOTELLI LAVAGNOLI LEANDRA ZANOTELLI LAVAGNOLI

DOIS AMIGOS ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ/MF 39.621.479/0001-19/NIRE nº 32.2.0064619.9

MARIA JOSE LAVAGNOLLI COLOMBO MARIA ANGELA LAVAGNOLI

ATÍLIO LAVAGNOLI GAZEL MARIA ELIANE LAVAGNOLI

KATIA HELENA LAVAGNOLI DA SILVA MARIA LUIZA LAVAGNOLI GAZEL

DIRETORES

FERNANDO ZANOTELLI LAVAGNOLI RAFAEL ZANOTELLI LAVAGNOLI
Diretor Presidente Diretor Administrativo Financeiro

Sócios Retirantes:

ATÍLIO LAVAGNOLI GAZEL

JOÃO PAULO LAVAGNOLI BISSOLI

Advogado:
João Alfredo de Souza Ramos
OAB:3247/ES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAVAGNOLI ATACADO E VAREJO SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00128964707	MARIA JOSE LAVAGNOLI COLOMBO
00410593796	MARIA LUIZA LAVAGNOLI GAZEL
02763375731	KATIA HELENA LAVAGNOLI
07788652741	MARIA ANGELA LAVAGNOLI
10198521782	RAFAEL ZANOTELLI LAVAGNOLI
10429784767	FERNANDO ZANOTELLI LAVAGNOLI
13084645760	JOAO PAULO LAVAGNOLI BISSOLI
15409078721	LEANDRA ZANOTELLI LAVAGNOLI
15859723717	ATILIO LAVAGNOLI GAZEL
24356557700	JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS
52563154715	FERNANDES LAVAGNOLI
86242903768	MARIA ELIANE LAVAGNOLI

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/01/2023 13:33 SOB Nº 32300044271.
PROTOCOLO: 222067276 DE 27/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300332488. CNPJ DA SEDE: 39621479000119.
NIRE: 32300044271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.
LAVAGNOLI ATACADO E VAREJO SA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.